



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.357.719/0001-35, com sede na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sr^a. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.631.503-2 SSP/PR e do CPF nº 581.046.829-20, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2.000	UN	Caderno educativo em forma de jornal, mínimo 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho mínimo 41x29cm, formato horizontal, circulação mensais, com os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, teste para a vida, drogas, curiosidade, atividades de português, caças e palavras cruzadas educativas e demais atividades afins.	7,45	14.900,00
TOTAL					14.900,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O Objeto deverá ser entregue na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
730	07.121.12.361.1201-02033	0.1.00.00000000
800	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
810	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
820	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
830	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
831	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que seja considerado inadequado.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....